

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO PATAGÔNIA CAPITAL MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento particular de constituição (“Instrumento de Constituição”), o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora de fundos de investimentos (“Administrador”), e a **PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Av. Braz Olaia Acosta, 727, sala 1101, Jardim Califórnia, CEP 14026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.526.263/0001-74, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.997, expedido em 16 de agosto de 2021, neste ato representada nos termos de seu contrato social, na qualidade de gestora de recursos (“Gestora” e quando em conjunto com o Administrador, “Prestadores de Serviços Essenciais”), **RESOLVEM:**

- a) Constituir um fundo de investimento imobiliário, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e do seu Anexo Normativo III (“Resolução CVM 175”), em regime de condomínio fechado e destinado ao público em geral, que será denominado “**PATAGÔNIA CAPITAL MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**” (“Fundo”);
- b) Designar o Administrador para realizar as funções de custódia, tesouraria, controladoria e escrituração do Fundo;
- c) Aprovar o teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que segue anexo ao presente Instrumento de Constituição na forma do **Anexo I**;
- d) Designar o Sr. Rodrigo Godoy, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 50.863.708-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 006.651.417-77, como diretor do Administrador responsável pelas operações do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo;
- e) Submeter à aprovação da CVM o presente Instrumento de Constituição, bem como os demais documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para obter o registro do Fundo e seu respectivo CNPJ/MF. Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando do seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM; e



f) Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Sendo assim, assina o presente Instrumento de Constituição em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6E8B341E
DocuSigned by:
Luís Resende
8D4094144A7744A...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

DocuSigned by:
Gustavo Pupin
0425645853841F5
DocuSigned by:
Tiago Baggio
823827275941E01

PATAGONIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora



ANEXO I

**REGULAMENTO DO
PATAGÔNIA CAPITAL MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

(restante da página intencionalmente deixado em branco)